



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PUBLIQUE-SE LEI Nº2.931, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

(Projeto de Lei do Executivo nº075/2003, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

DO SAGUÃO DA P.M.L.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


HERCULANO PINTO FILHO

MG1398-JP

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor total de R\$22.563,63 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), no orçamento do Município, do corrente exercício, destinado a depósito prévio judicial, proferido em processo de desapropriação, para pagamento de aquisição de imóvel e doação ao Estado de Minas Gerais, para construção e instalação de uma sede regional do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º - Para acorrer a presente despesa fica criado o seguinte Programa no orçamento vigente:

02.01.01 – 0617201033.113 – 44.90.61.00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito especial ora autorizado, fica anulado o valor de R\$22.563,63 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.07.01 – 1545205014.062 – 33.90.39.00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2.003.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de dezembro de 2.003.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 ; Fax: (35)2694 4031; juridicopm@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

